



# Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

## **PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N° 47/2024.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ, CNPJ 46.634.341/0001-10, com sede a Praça 13 de Março, nº 25, Centro, Sarapuí/SP neste ato representada pelo Sr. **Gustavo de Souza Barros Vieira**, RG nº 43.625.506-6, inscrito no CPF sob nº 318.426.348-79 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA** – , inscrita no CNPJ sob o nº 41.886.613/0001-55, com sede na cidade Londrina/Paraná, Rua Fernando de Noronha, nº 956 – Sala 41, Centro, CEP 86060-410, na cidade de Londrina Estado do Paraná, neste ato representada pela sra. **ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA**, portador do RG nº 9.419.669-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 456.050.048-75, doravante designada **CONTRATADA**, na melhor forma de direito resolvem firmar o presente termo aditivo concernente da **Dispensa de Licitação nº 268/2024, Processo Administrativo**, enunciando as cláusulas e condições abaixo relacionadas que regerão o presente Aditamento em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, sendo que declaram conhecê-las e subordinando-se, incondicionalmente e irrestritamente às suas estipulações, conforme segue:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RENOVAÇÃO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a RENOVAÇÃO do **Contrato nº 47/2024**, nos termos da sua Cláusula 03, com fulcro no art. 107, da Lei 14.133, de 2021.

2.2 Fica prorrogada a vigência do Contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 13 de junho de 2025 a 13 de junho de 2026.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

1.1 Com base na variação do índice IPCA, fica REAJUSTADO o valor do presente contrato em 4,62%, onde o valor mensal permanece em R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO TRATAMENTO DOS DADOS COLETADOS DA CONTRATADA**

3.1 - A Contratada autoriza a coleta de dados pessoais imprescindíveis a execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pela Contratante, nos termos da Lei nº 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados: dados relacionados à identificação pessoal do responsável pela empresa, como nome, RG e CPF, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular; dados relacionados ao endereço da Contratada e de seu representante, tendo em vista a necessidade da Contratante proceder ao envio de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado.

Por Eversson Carlos de Oliveira (Senha), Sebastião Vieira Cassiano Filho (Senha), Gustavo de Souza Barros Vieira (Senha), nos termos da lei 14.063/2020. Validação de assinaturas: <https://sarapuibe.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?e655ec5c-eba0-4fc6-b419-6629ccdf0fb21>





# Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

3.2 - Os dados coletados poderão ser utilizados para compartilhamento com autoridade administrativa e judicial no âmbito de suas competências com base no estrito cumprimento do dever legal, bem como com os órgãos de proteção ao crédito a fim de garantir a adimplência do presente instrumento.

3.3 - Os dados coletados com base no legítimo interesse da Contratante, bem como para garantir a fiel execução do contrato por arte da Contratada, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD.

3.4 - A Contratante informa que todos os dados pessoais solicitados e coletados são os estritamente necessários para os fins almejados neste contrato.

3.5 - A Contratada autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses e as exigências em relação à execução de políticas públicas da Contratante.

3.6 - A Contratada possui tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento.

3.7 - A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte da Contratante, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 05 (cinco) anos, conforme Lei Civil. Para tanto, caso a Contratada deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido, ciente que a revogação de determinados dados poderá importar em eventuais prejuízos na prestação de serviços.

3.8 - A Contratada autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos, documentos fiscais, notificações, ordens de serviços) em que pese eles possuam dados pessoais, por parte da Contratante a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

3.9 - Em eventual vazamento indevido de dados a Contratante se compromete a comunicar seus contratados sobre o ocorrido, bem como sobre qual o dado vertido.

3.10 - A Contratante informa que a gerencia de dados ocorrerá através de um sistema que colherá e tratará os dados na forma da lei.

por Everson Carlos de Oliveira (Senha), Gustavo de Souza Barros Vieira (Senha), Sebastião Vieira Cassiano Filho (Senha) nos termos da lei 14.063/2020. validação de assinaturas: <https://sarapuibe.web.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?e655ec5c-eba0-4fc6-b419-66b29ccdf0fb21>





# Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

3.11 - A Contratante informa que efetuará a manutenção do registro das operações de tratamento de dados pessoais da forma mencionada na cláusula anterior.

3.12 - Rescindido o contrato os dados pessoais coletados serão armazenados pelo tempo determinado de 05 (cinco) anos. Passado o termo de guarda pertinente, a Contratante se compromete a efetuar o descarte dos dados adequadamente.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão da dotação abaixo discriminada:

*02.05 Diretoria de Administração e Recursos Humanos*

*3.3.90.39 – ficha 59 – outros serviços terceiros – pessoa jurídica.*

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas seguem sem quaisquer alterações.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Sarapuí, 06 de junho de 2025.

**Gustavo de Souza Barros Vieira**

Prefeito municipal

**Contratante**

ASSINADO DIGITALMENTE  
ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:

<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**Eliane MICHALCZUK Barzon da Costa**

Representante: Govfacil Gestão & Tecnologia Ltda

CNPJ. 41.886.613/0001-55

**Everson Carlos de Oliveira**

Diretor de Segurança Pública

**Sebastião Vieira Cassiano Filho**

Diretor de Segurança Pública

por Everson Carlos de Oliveira (Senha), Sebastião Vieira Cassiano Filho (Senha), Gustavo de Souza Barros Vieira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020. validação de assinaturas: <https://sarapuweb.jsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?e655ec5c-eba0-4fc6-b419-66b9ccdf0b21>

